

Contrato n. 12/2020



Controlação de serviços de clipping
jornalístico on-line, com monitoramento
de mídia



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	1
Edital	8
Termo de referência.....	30
Estimativa de preços	75
Ata de realização do pregão	90
Mapa comparativo de preços	94
Parecer jurídico	95
Consulta pessoa jurídica.....	99
Contrato.....	109
Gestores	119
Primeiro termo aditivo	121



ESTUDOS PRELIMINARES

Apresente a necessidade a ser atendida:

Provimento de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo.

Indique o Público-Alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:

Unidades orgânicas, autoridades do Conselho, servidores e equipe de imprensa e de assessoria de comunicação da Secretaria de Comunicação Social do CNJ.

Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:

O clipping diário jornalístico é a ferramenta base para aferir objetivos estratégicos do Conselho Nacional de Justiça, além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao CNJ o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

Sem o atendimento de acompanhamento, de seleção e de análise diária de notícias da exposição do Conselho, de suas autoridades, temas e políticas públicas sob sua coordenação, o controle e a gestão dessas informações ficam prejudicados, pois trata-se de um serviço fundamental para a realização das atividades finalísticas da Secretaria de Comunicação Social.

Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do CNJ:

A demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CNJ 2015-2020, conforme:

- Visão de futuro: “ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira”;

- Valores: “(...) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ”;

Ainda, a demanda está em consonância com os objetivos estratégicos (2015 – 2020) “incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário”, “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”.

Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das soluções que atendem às necessidades explicitadas:

Solução Identificada	Detalhamento das Soluções
1ª Prestação de serviços de clipping jornalístico	Demanda contratação de empresa especializada em prestação de serviços de clipping jornalístico, bem como manter um banco de dados para consulta on-line pela internet e intranet que manterá seus membros informados de todos os assuntos relacionados ao órgão, para acompanhamento diário e em tempo real de notícias veiculadas, contendo temas de interesse do Conselho Nacional de Justiça. A prestação de serviços oferecerá diferentes análises que auxiliam na criação de novas estratégias de comunicação.
2ª Busca de notícias de interesse do CNJ com utilização de manual e precária pesquisa pela equipe da Secretaria de	Seleção manual precária de notícias de interesse do CNJ, pela equipe de assessoria de comunicação da Secretaria de Comunicação Social (SCS), formada por jornalistas e demais profissionais da área de comunicação social. Essa é uma opção que demanda uma equipe especializada para realizar somente os serviços de clipping, contudo a Secretaria não possui pessoal

Comunicação Social	somente para esse serviço, além de demandar tempo exclusivo de dedicação para acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, também exige a necessidade selecionar as notícias, o alcance da matéria publicada nas diversas e principais canais de notícias do país.
--------------------	---

Indique as Soluções implantadas por órgãos públicos:

Solução	Órgão (indicar contrato)	Descrição da Solução
1ª	Superior Tribunal de Justiça – Contrato nº 02/2015	Prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Contratante, publicidades em mídia impressa e sites da internet (clipping online)
1ª	Tribunal Superior do Trabalho – Contrato PE 048/2015	Prestação de serviços de clipagem de notícias (clipping), capturadas de mídia escrita (jornais e revistas) e eletrônica (sites e blogs), por meio de ferramenta de busca e indexação integrada, com disponibilização em tempo integral, que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna e no site do Tribunal Superior do Trabalho
1ª	Pregão Eletrônico nº 02/2017 Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Espírito Santo	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo
1ª	Pregão eletrônico nº 15/2017 Ministério Público Federal MPF – PRCE Ceará	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo
1ª	Pregão eletrônico MPF/PRPE Pernambuco nº 06/2019	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo
1ª	MPF/ SC Termo de Contrato nº 05/2019	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping eletrônico
1ª	Universidade de Brasília Contrato nº 156/2018	Contratação de fornecimento de clipping jornalístico online por meio de empresa especializada

Após pesquisa realizada na internet e em consulta a sites de órgãos públicos, não foram encontrados empresas ou órgãos públicos que adotam a solução nº 2.

Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:

Observa-se que, tomando como referência as pesquisas realizadas em contratos de órgãos públicos e após análise das soluções, a de nº 1 atende à demanda especificada nesses estudos, em termos de utilização dos serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise conteúdo.

6. Indique a descrição completa da Solução que, por entendimento do signatário deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:

Observa-se que, tomando como referência as pesquisas realizadas em contratos de órgãos públicos e após análise das soluções, a de nº 1 atende à demanda especificada nesses estudos, em termos de utilização dos serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise conteúdo.

a. As características do serviço e/ou do material a ser contratado e as respectivas estimativas de quantidades;

O serviço de *clipping* jornalístico é ferramenta de relevante importância para que esta Secretaria possa acompanhar a visibilidade alcançada pelo CNJ na imprensa. Assim, considerando a velocidade das informações e que essas são essenciais à tomada de decisões de seus dirigentes, o CNJ necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação dos órgãos do Poder Judiciário.

O serviço compreenderá seleção, coleta, compilação em bancos de dados, avaliação, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do CNJ, além de publicação na intranet (<http://www.cnj.jus.br/intranet>), de matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa de abrangência regional e nacional, nos meios eletrônico, impresso e de rádio e TV, incluindo os veículos especializados e veículos web de mídia internacional, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Quando solicitado em regime de urgência, a entrega deverá ser imediata, com opção de transcrição, para os casos de conteúdos de rádio e TV.

O serviço deverá ser coordenado por jornalista, com experiência comprovada na área, preferencialmente, sediado em Brasília, a fim de agilizar o contato, remoto e em reuniões presenciais, para dirimir dúvidas, corrigir falhas e atualizar diretrizes, em especial nas trocas de gestão.

O serviço de clipping objeto deste estudo deverá realizar o monitoramento e a análise de jornais, revistas, colunas, blogues, sites regionais, nacionais e internacionais e programas e matérias de rádio e TV de interesse do CNJ.

O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo *Portable Document Format* (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos. No caso de matérias de rádio, o sistema deve disponibilizar transcrição do áudio e reprodução dos respectivos arquivos de som.

b. Os motivos ou justificativas para a seleção da solução;

Destaca-se ser de competência desta Secretaria as atividades de planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social do CNJ, assim como atualizar os seus dirigentes sobre os assuntos de interesse deste Conselho veiculados nos veículos de comunicação.

Assim, considerando a velocidade das informações e que essas são essenciais à tomada de decisões dos seus dirigentes, o CNJ necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação dos órgãos do Poder Judiciário.

Diante do exposto, com a finalidade de zelar por sua boa imagem, o CNJ necessita fazer o acompanhamento do noticiário diário para avaliação crítica, bem como manter um banco de dados para consulta on-line pela internet e intranet, que manterá seus membros informados de todos os assuntos relacionados ao órgão.

c. Os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos;

Os serviços pretendidos têm como benefícios auxiliar a Secretaria de Comunicação Social do CNJ no desempenho de suas funções de planejamento, coordenação e execução da política de Comunicação Social, bem como informar aos seus dirigentes de todos os assuntos de interesse do órgão, publicados nos veículos de comunicação.

A presente contratação possibilitará, ainda, o acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNJ nos veículos de comunicação, além de ser fundamental para analisar como a imagem está sendo trabalhada na opinião pública, ajustar possíveis informações e servir de base para ações estratégicas de gestão.

Indique o estudo realizado ou o critério adotado para definir o cálculo e a quantidade da necessidade

Foram encontrados os seguintes preços com base em pesquisa de mercado e com contratações similares de outros órgãos públicos, conforme descrito a seguir:

Referência	Objeto	Empresa	Valor
Conselho Nacional de Justiça – Contrato nº 02/2015	Prestação de serviço de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo	Sérgio Machado Reis - EPP	R\$ 29.388,00 anual
Superior Tribunal de Justiça – Contrato nº 02/2015	Prestação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse do Contratante, publicidades em mídia impressa e sites da internet (clipping online)	MyClipp Serviços e Informações Eireli – EPP	R\$ 63.000,00 anual
Tribunal Superior do Trabalho – Contrato PE 048/2015	Prestação de serviços de clipagem de notícias (clipping), capturadas de mídia escrita (jornais e revistas) e eletrônica (sites e blogs), por meio de ferramenta de busca e indexação integrada, com disponibilização em tempo integral, que permita o uso e a divulgação dessas informações na rede interna e no site do Tribunal Superior do Trabalho	Consultoc – Consultoria e Treinamento Ltda - EPP	R\$ 30.498,00 anual
Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Espírito Santo – (Contrato 07/2019)	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo	Sérgio Machado Reis EPP	R\$ 43.200,00 anual
Ministério Público Federal - PRCE	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de	Total Clipping de Notícias ME	R\$ 50.988,00 anual

Pregão eletrônico nº 15/2017 Contrato nº 22/2017	clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo		
MPF/ SC Termo de Contrato nº 05/2019	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping eletrônico	Arqui Vídeo	R\$ 11.772,00 anual
Universidade de Brasília Contrato nº 156/2018	Contratação de fornecimento de clipping jornalístico online por meio de empresa especializada	Sérgio Machado Reis	R\$ 16.560,00 anual

A quantidade estimada dos serviços a serem contratados foi fundamentada com base na contratação vigente, processo SEI nº 02407/2015, que constitui na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping jornalístico on-line com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo.

Indique se a Solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

O objeto não é divisível visto que é somente uma prestação de serviços de clipping jornalístico on-line.

A adjudicação por itens não se mostra viável, uma vez que é somente um objeto indivisível. Nesse sentido a contratação única irá proporcionar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Parcelamento do objeto e necessidade de agrupamento dos itens

Por se tratar de um item único, não há que se falar em agrupamento.

Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da Solução eleita:

No momento, não há restrições internas.

Critérios e práticas de sustentabilidade ambiental em relação à contratação pretendida no que se refere à especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada;

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Aspectos relacionados à execução contratual, abordando:

1) a definição dos prazos de início e término do contrato, com justificativa nos casos de contratos com duração superior a 12 (doze) meses;

O contrato deve ter início a partir do dia 15/01/2020. A contratação deve ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, visto que se trata de serviço de natureza continuada.

2) os controles necessários ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do atendimento das necessidades da Administração;

A execução do contrato deverá ser feita pelo controle realizado pelo gestor, envio de e-mails, ligações telefônicas, reuniões periódicas, como de alinhamento e, quando necessário, com controle de planilhas e registro das ocorrências no processo principal.

3) os requisitos definidos para aferição da qualidade dos serviços prestados ou do material entregue;

Os resultados da contratação serão aferidos mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do termo de referência a ser elaborado pela Secretaria de Comunicação Social.

Indique o valor estimado para a contratação:

A estimativa de custos é de R\$ 29.388,00 anual, baseada no contrato vigente.

Aquisição anterior no CNJ:

Nº do Processo: 02407/2015

Fornecedor: Sérgio Machado Reis EPP

Resultado do Análise: Consta do processo 02407/2015. A empresa contratada prestou os serviços de clipping de forma satisfatória, não houve aplicação penalidade ou sanções à empresa.

Apresente os Indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade

A economicidade a ser obtida pela Administração, por meio de contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços em questão, poderá ser obtida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante tal critério e/ou parâmetro necessário, a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá sobre aquela que cotar o menor preço total na licitação.

A efetividade da contratação pode ser medida de acordo com impacto que ela causará servindo como ferramenta base para aferir os objetivos estratégicos de comunicação do Conselho estão sendo cumpridos, o resultado será medido de acordo com o recebimento de relatórios de acompanhamento mensais enviados pela empresa contratada, com disposição de informações de repercussão de mídia, traçando um panorama do volume de matérias veiculadas, diariamente, sobre o CNJ, incluindo também as mídias que mais publicaram matérias, os principais veículos de comunicação, os tipos de texto jornalístico, bem como distribuição geográfica dessas reportagens.

A eficácia da contratação poderá ser alcançada pela permissão de orientação da atuação da comunicação social do CNJ, utilizando as informações veiculadas de interesse do CNJ e seus assuntos relevantes no âmbito de sua atuação no poder judiciário.

Todos os recursos materiais e humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade do fornecedor.

Indicação Orçamentária:

A indicação orçamentária correrá por conta do Programa “Comunicação e Divulgação Institucional”, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF).

Análise de Risco:

RISCO 1:		Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Não entregar objeto no prazo estabelecido pela SCS	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Esclarecimento por meio de reunião de alinhamento com a empresa contratada acerca de principais questões em relação ao objeto, prazos de entrega de relatórios e demais serviços contratados.		Gestor do contrato
1	Aplicação de penalidade e rescisão contratual		Gestor do contrato
RISCO 2:		Falha no recebimento de clipping diário	
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Médio	1	Prejuízo no acompanhamento de notícias de interesse do CNJ pelo público alvo do objeto	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Comunicação com a empresa sobre medidas		Gestor do contrato

	a serem tomadas para restabelecimento da prestação dos serviços		
--	---	--	--

Servidor responsável pelos Estudos Preliminares e pelo acompanhamento da entrega do material/execução do serviço:

Rodrigo Farhat, Raylla Neves Araujo Nogueira e Isaías Monteiro dos Santos.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FARHAT CAMARGO, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 30/08/2019, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0714900** e o código CRC **9B26E3B9**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 08/05/2020

Horário: 13h (horário de Brasília)

A participação neste pregoão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são: impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos.

A quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e apta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 15/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **08/05/2020**, às **13h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Asa Sul, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 08552/2019, Despacho 0869359, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declaração de que, a partir da assinatura do contrato, a Contratada fará integrar em seu quadro de pessoal um editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), responsável por avaliar o conteúdo das matérias (positivas ou negativas ou neutras) e manter contato com a Secretaria de Comunicação Social do CNJ;

f.1) alternativamente à declaração, a Contratada poderá apresentar comprovação de que o editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) possui vínculo estatutário com a empresa, isto é, compõe o quadro societário da licitante, sem prejuízo da manutenção da declaração de futura contratação, atendidos os requisitos exigidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

4.11 Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 6 (seis) meses na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line e mídias eletrônicas.

k.1) será aceito o somatório de atestados, para fins de comprovação do quantitativo de tempo de experiência dos serviços a serem contratados;

k.2) o(s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referido(s) a todos os seus estabelecimentos;

k.3) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

k.4) o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa dos veículos brasileiros do interesse do CNJ que exijam direitos autorais previstos, conforme Item 6 do Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.14. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.15. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.16. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.3 sob pena de inabilitação.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20 Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.3 e 8.4 deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5. O prazo previsto no item 8.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

8.8. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.9. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

8.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item**.

SEÇÃO IX – DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A primeira colocada na fase de lances será convocada a realizar a Prova de Conceito (POC) mediante disponibilização do sistema de clipping **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro**, para comprovar o atendimento das funcionalidades básicas, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

9.2. **A prova de conceito será agendada pelo telefone (61) 2326-5013 - Comissão Permanente de Licitação.**

9.3. O não atendimento aos prazos previamente agendados para a realização da prova de conceito ensejará na desclassificação da licitante.

9.4. Os testes da POC ocorrerão nas dependências da licitante, em que o sistema será acessado remotamente pelo CNJ a partir da disponibilização pela licitante de login e senha de acesso restrito para verificação dos serviços de clipping e conformidade com os requisitos dispostos no Anexo I - A do Edital. O acesso ao sistema de clipping deverá ser encaminhado ao CNJ pelo endereço eletrônico: comunicacao@cnj.jus.br.

9.5. O detalhamento do procedimento POC e os critérios utilizados para sua avaliação encontram-se definidos no item 8 do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

9.6. Após a disponibilização do sistema, a Secretaria de Comunicação Social do CNJ terá prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para avaliar o sistema apresentado.

9.7. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a POC rejeitada pelo não cumprimento de **100% (cem por cento)** da planilha de conformidade dos serviços disposta no Anexo I - A do Edital ou que não a apresentar no prazo e condições estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.8. Caso as funcionalidades da ferramenta estejam em desacordo com as especificações técnicas, a licitante será desclassificada e, portanto, será convocada a licitante melhor classificada na ordem de classificação, respeitados os critérios previstos neste instrumento.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e</i>
------------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<i>descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	2 (dois) meses a 1 (um) ano
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	1 (um) a 6 (seis) meses
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	2 (dois) anos
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	2 (dois) meses a 1 (um) ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	3 (três) a 5 (cinco) anos.

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões -conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001 - Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos, Naturezas da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

– IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

22.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

22.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

23.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

23.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

24.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

24.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília, 23 de abril de 2020.

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Comunicação Social (SCS), que tem como missão tornar públicos atos e ações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desenvolve diversas ações de divulgação institucional para facilitar o conhecimento e acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Poder Judiciário. O serviço de *clipping* jornalístico é ferramenta de relevante importância para que esta Secretaria possa acompanhar a visibilidade alcançada pelo CNJ na imprensa. Assim, considerando a velocidade das informações e que essas são essenciais à tomada de decisões de seus dirigentes, o CNJ necessita de meios que facilitem a consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação dos órgãos do Poder



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Judiciário, visto que não possui recursos humanos e ferramentas de clipping próprios para prestação deste serviço, que é objeto de contratação deste Conselho essencial para o bom andamento das demandas da Secretaria de Comunicação Social.

A presente contratação possibilitará, ainda, o acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNJ nos veículos de comunicação, além de ser fundamental para analisar como a imagem está sendo trabalhada na opinião pública, ajustar possíveis informações e servir de base para ações estratégicas de gestão.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços pretendidos objetivam auxiliar a Secretaria de Comunicação Social do CNJ no desempenho de suas funções de planejamento, coordenação e execução da política de Comunicação Social, bem como informar aos seus dirigentes sobre os assuntos de interesse deste Conselho, publicados nos veículos de comunicação.

A presente contratação possibilitará o acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNJ nos veículos de comunicação, além de ser fundamental para analisar como a imagem está sendo trabalhada na opinião pública, ajustar possíveis informações e servir de base para ações estratégicas de gestão.

2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 A contratação tem como benefícios:

- Definição de estratégias de atuação da coordenação de imprensa;
- Monitoramento de notícias de interesse da instituição;
- Acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNJ nos veículos de comunicação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.4 CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.4.1 A demanda está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CNJ 2015-2020, conforme:

- Visão de futuro: “ser reconhecido como órgão de excelência em planejamento estratégico, governança e gestão judiciária, a impulsionar a efetividade da Justiça brasileira”;

- Valores: “(...) transparência: observância ao princípio constitucional da publicidade em relação à atuação do CNJ”;

2.4.2 Ainda, a demanda está em consonância com os objetivos estratégicos (2015 – 2020) “incentivar a disseminação de conhecimento e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário”, “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”.

2.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.5.1 Por se tratar de um item único, não há que se falar em agrupamento.

2.6 ESTUDOS ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

2.7 NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.7.1 O objeto em questão é de natureza continuada, uma vez que, somente com o conhecimento à mão, fornecido de maneira direta e objetiva pelo serviço de clipping, torna-se mais eficiente a adoção de medidas estratégicas tanto para a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

prevenção e administração de crises institucionais, quanto para a tomada de decisão sobre o conteúdo a ser divulgado e o momento adequado para essa divulgação. Diante disso, a não continuidade ou a não execução plena dos serviços especificados neste Termo de Referência causam prejuízos à Administração.

2.8. JUSTIFICATIVA QUANTO À NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

2.8.1 Não se aplica.

2.9 REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.9.1 Anexo ao Processo 08552/2019.

2.10 INDICAÇÃO QUANTO AO TIPO DE BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

2.10.1 Os serviços são de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2 A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviço comum, para os fins do disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

2.11.1. O CNJ apresenta demanda crescente de serviços de clipagem, dada a maior atenção atribuída ao órgão na mídia. Em 2018, foi registrado o 3º ano seguido de alta de notícias sobre o órgão clipadas, com o aumento de 144% ante 2015, como mostra a tabela abaixo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ano	Notícias clipadas
2018	45.277
2017	38.820
2016	32.824
2015	18.552

2.11.2 O quantitativo da demanda foi baseado na contratação vigente do objeto em questão, o qual trata-se de prestação de serviços de clipping jornalístico com contratação de 1 empresa que preste os serviços conforme especificações descritas abaixo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço compreenderá seleção, coleta, compilação em bancos de dados, avaliação, análise de conteúdo e disponibilização para acesso remoto pelos usuários do CNJ, além de publicação na intranet (<http://www.cnj.jus.br/intranet>), de matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa de abrangência regional e nacional, nos meios eletrônico, impresso e de rádio e TV, incluindo os veículos especializados e veículos web de mídia internacional, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

3.2. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 horas deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

3.3. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega deverá ser imediata, com opção de transcrição, para os casos de conteúdos de rádio e TV.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4. O serviço deverá ser coordenado por editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada na área, sediado em Brasília, preferencialmente.

3.5. O serviço de clipping, objeto deste Termo de Referência deverá realizar o monitoramento e a análise de jornais, revistas, colunas, blogues, sites regionais, nacionais e internacionais e programas e matérias de rádio e TV de interesse do CNJ, indicados no item 6.

3.6. O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos. No caso de matérias de rádio, o sistema deve disponibilizar transcrição do áudio e reprodução dos respectivos arquivos de som.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados deverão ter as seguintes características e funcionalidades:

4.1 Coleta de Informações: o sistema deverá permitir a coleta, por meio digital, das informações geradas pela mídia regional e nacional, nos meios eletrônico, impresso e de rádio e TV, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pelo CNJ.

4.1.1 Poderão ser feitas inclusões ou exclusões de palavras-chave e veículos durante a vigência do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2 Apresentação: a apresentação das informações constantes do clipping deverá primar pela simplicidade, pela sobriedade e pela organização com notícias disponibilizadas de forma sequencial, para facilitar a leitura.

4.2.1 As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, matéria principal e matérias secundárias relativas ao tema.

4.2.2 Quanto à mídia imprensa e on-line, as notícias deverão ser organizadas pelas palavras-chave (em destaque no texto), título, veículo, editoria, estado, data, hora de inserção no clipping, além de trazer o nome do autor do texto (repórter, articulista ou colunista).

4.2.3 Nas matérias de jornais nacionais, deverão ser incluídos fac-símile da página, indicando-se a área ocupada pela notícia, e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal.

4.2.4 Quanto ao conteúdo de rádio e TV, a notícia deve ser organizada por palavras-chave (em destaque no texto), identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa, tempo de duração, entrevistados, repórter e/ou âncora, além de conter título e breve resumo do conteúdo.

4.2.5 O conteúdo de rádio e TV deverá compreender a gravação das matérias e/ou programas, sincronizadas com texto, sinopses e transcrições.

4.2.6 O conteúdo de rádio e TV deve ser apresentado em formato digital, com qualidade mínima para download e visualização para conteúdo de áudio e para conteúdo de vídeo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.2.7 A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

4.3 **Destaques:** o sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação do CNJ possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4.4 **Acesso:** as informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na intranet do CNJ. Além disso, deve ser possível acessá-las pela web, por meio de login e senha, disponibilizados pela CONTRATADA, sendo acessível também por tablet e celulares. O acesso deverá estar disponível 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.5 **Notificação:** os principais destaques, assuntos mais comentados e matérias com os temas principais, especificados no item 5.1, separados por palavra-chave, deverão ser enviadas por e-mail notificador (tipo messenger ou RSS), no mínimo duas vezes por dia. As matérias de rádio e TV devem ser disponibilizadas em e-mails distintos das matérias de impressos e onlines. Também poderão ser enviadas mensagens pela telefonia celular (SMS) de avisos sobre matérias que cite diretamente o CNJ e seu presidente.

4.6 **Busca:** o serviço deverá oferecer mecanismo de busca detalhada com opções de filtragem por categoria de veículos (nacional, internacional, local, especializado, on-line, rádio etc.), por sistema de avaliação da notícia (positiva, negativa etc.), assunto, palavras-chave, data etc. A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF, impressão de relatório e estatísticas da seleção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7 Base de Dados: a base de dados deve ser mantida permanentemente disponível para pesquisa (busca) e arquivamento durante toda a vigência do contrato e, após seu término, deve ser disponibilizada e transferida à CONTRATANTE sem ônus. Os acessos ao banco de dados poderão ser feitos isolada ou simultaneamente pelos usuários cadastrados pela Secretaria de Comunicação Social, podendo assistir aos vídeos das matérias jornalísticas sem perda de qualidade ou velocidade e fazer downloads desses vídeos.

4.8 Download e exportação de dados: o sistema deverá permitir o download em áudio e vídeo, bem como exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressas e on- line.

4.9 Estatísticas: o serviço deverá ter um sistema de estatísticas on-line que contenha:

4.9.1. Exposição por Mídia (quantidade de matérias, centímetros ocupados, alcance, número estimados de leitores, distribuição da cobertura por estado);

4.9.2. Exposição por Veículo;

4.9.3. Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (tempo de exposição);

4.9.4. Exposição por Mídia – TV – por veículo (tempo de exposição);

4.9.5. Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra);

4.9.6. Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

4.10 Indexação e análise das notícias: deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia, com mecanismos de análise qualitativa e quantitativa do material clipado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10.1 A CONTRATADA deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping.

4.10.2 As matérias deverão ser analisadas considerando-se os seguintes objetivos:

A. Indicar de que forma o CNJ está sendo percebido e tratado como personagem diário no noticiário.

B. Avaliar o conteúdo das informações e dimensionar repercussões sobre a imagem do Conselho.

C. Posicionar o CNJ sobre as tendências da cobertura jornalística da mídia.

4.11 Relatórios: até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRADA deverá fornecer DVD com todos os dados monitorados no período, juntamente com relatório mensal com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo clipado, em todas as mídias citadas neste Termo de Referência.

4.12 Cópias: serão fornecidas cópias das matérias de interesse do CNJ, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Secretaria de Comunicação do CNJ no prazo máximo de 6 horas a contar da solicitação.

5. DO PERFIL DO MONITORAMENTO

O monitoramento e a análise dos dados deverão considerar a relação de palavras-chave abaixo relacionadas, respeitando-se os seguintes parâmetros, entre outros que venham ser fixados pelo CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1 Temas principais

- Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Presidente do CNJ
- Conselheiro do CNJ
- Corregedoria Nacional de Justiça
- Corregedor(a) Nacional de Justiça
- Secretário-geral do CNJ
- Ouvidoria do CNJ
- Judiciário
- CNJ
- Dias Toffoli
- STF
- Sistema Carcerário + Judiciário
- Transparência + CNJ
- Mulher + CNJ
- Direitos Humanos + CNJ
- Infância e Juventude + CNJ
- Orçamento + CNJ
- Gestão + CNJ
- Conciliação + Judiciário
- BNMP
- PJE
- Justiça em números
- Justiça presente
- Sistema eletrônico de execução unificada
- Escritório social
- Humberto Martins



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Emmanoel Pereira
- Luiz Fernando Tomasi Keppen
- Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
- Rubens de Mendonça Canuto Neto
- Candice Lavocat Galvão Jobim
- Tânia Regina Silva Reckziegel
- Flávia Moreira Guimarães Pessoa
- Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
- Ivana Farina Navarrete Pena
- André Luis Guimarães Godinho
- Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
- Maria Tereza Uille Gomes
- Henrique de Almeida Ávila
- Carlos Vieira von Adamek
- Richard Pae Kim
- Johaness Eck

5.2. Outros temas poderão ser incluídos, alterados ou excluídos, levando em consideração a gestão e ações públicas de interesse do CNJ.

6. DA ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

6.1 A relação dos veículos impressos, on-line e eletrônicos que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

6.1.1 Blogs

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• BLOG FREDERICO VASCONCELOS• BLOG DO JOSIAS DE SOUZA - SP• BLOG DA CRISTIANA LÔBO• BLOG CLÁUDIO HUMBERTO - DF |
|---|



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- GLOBO ONLINE - BLOG LAURO JARDIM - RJ
- BLOG DO LUIS NASSIF - SP
- GLOBO ONLINE - BLOG DO ANCELMO GOIS
- BLOG DA LÚCIA HIPÓLITO
- BLOG DO REINALDO AZEVEDO

6.1.2 Impressos nacionais

- O GLOBO - RJ
- O ESTADO DE S. PAULO - SP
- VALOR ECONÔMICO - SP
- CORREIO BRAZILIENSE - DF
- FOLHA DE S. PAULO - SP

6.1.3 Impressos regionais

- ESTADO DE MINAS - MG
- EXTRA - RJ
- ZERO HORA - RS
- A CRÍTICA - AM
- A GAZETA - AC
- A GAZETA - AP
- A GAZETA - ES
- A GAZETA - MT
- A TARDE - BA
- A TRIBUNA - AC
- A TRIBUNA - BAIXADA SANTISTA - SP
- A TRIBUNA - ES
- AGORA - SP
- AMAZONAS EM TEMPO - AM
- AQUI - BH
- CORREIO DA BAHIA - BA
- CORREIO DA PARAÍBA - PB
- CORREIO DE SERGIPE - SE
- CORREIO DO ESTADO - MS
- CORREIO DO POVO - RS
- CORREIO POPULAR - SP
- DCI - SP
- DIÁRIO CATARINENSE - SC
- DIÁRIO DA AMAZÔNIA - RO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- DIÁRIO DA MANHÃ - GO
- DIÁRIO DE BORBOREMA - PB
- DIÁRIO DE CUIABÁ - MT
- DIÁRIO DE PERNAMBUCO - PE
- DIÁRIO DE SANTA MARIA - RS
- DIÁRIO DO AMAPÁ - AP
- DIÁRIO DO AMAZONAS - AM
- DIÁRIO DO GRANDE ABC - SP
- DIÁRIO DO NORDESTE - CE
- DIÁRIO DO PARÁ - PA
- DIÁRIO GAÚCHO - RS
- FOLHA DE BOA VISTA - RR
- FOLHA DE LONDRINA - PR
- FOLHA DE PERNAMBUCO - PE
- FOLHA DO POVO - MS
- GAZETA DE ALAGOAS - AL
- GAZETA DO PARANÁ - PR
- GAZETA DO POVO - PR
- HOJE EM DIA - MG
- JORNAL DA CIDADE - SE
- JORNAL DA PARAÍBA - PB
- JORNAL DA TARDE - SP
- JORNAL DE BRASÍLIA - DF
- JORNAL DO COMÉRCIO - RS
- JORNAL DO COMMERCIO - AM
- JORNAL DO COMMERCIO - PE
- JORNAL DO DIA - AP
- JORNAL PEQUENO - MA
- JORNAL SUPER NOTÍCIA - MG
- MEIO NORTE - PI
- NOTÍCIAS DO DIA - SC
- O DEBATE - MA
- O DIA - PI
- O DIA - RJ
- O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - PR
- O ESTADO - CE
- O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS
- O ESTADO DO MARANHÃO - MA
- O FLUMINENSE - RJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- O IMPARCIAL - MA
- O LIBERAL - PA
- O NORTE - PB
- O POPULAR - GO
- O POVO - CE
- O PROGRESSO - MS
- O RIO BRANCO - AC
- O SUL - RS
- O TEMPO - MG
- PÁGINA 20 - AC
- PRIMEIRA EDIÇÃO - AL
- RORAIMA HOJE - RR
- TRIBUNA DA BAHIA - BA
- TRIBUNA DE MINAS - MG
- TRIBUNA DO NORTE - RN
- TRIBUNA INDEPENDENTE - AL

6.1.4 Rádios:

- RÁDIO BAND NEWS FM 94,9 - RJ
- RÁDIO BAND NEWS FM 90,5 - DF
- A VOZ DO BRASIL
- A VOZ DO CONTESTADO FM
- BELOS MONTES AM
- CAÇADOR FM
- CAIBI AM
- CATANDUVAS FM
- CRI - ON LINE - RÁDIO CHINA
- DIFUSORA AM
- ESTADÃO / ESPN
- MORADA FM
- MUNDIAL FM - LUÍS EDUARDO
- NOVA FM SC
- OESTE CAPITAL FM
- RADIO 101 FM
- RADIO 92,9 FM
- RADIO 96 FM SC
- RÁDIO AGÊNCIA RADIOWEB - DF
- RADIO ALDEIA FM 96,9 - AC
- RADIO ALTERNATIVA FM FAXINAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RÁDIO ALVORADA FM 94,9 - MG
- RÁDIO AMAZONAS FM 101,5 - AM
- RÁDIO APARECIDA DO NORTE AM 820 - SP
- RÁDIO ARAGUAIA
- RÁDIO ARAGUAIA FM 99,7 - TO
- RADIO ATALAIA
- RADIO ATAIEIA AM
- RÁDIO ATIVIDADE FM 107,1 - DF
- RÁDIO ATLÂNTIDA FM 94,3 - RS
- RADIO ATUAL FM
- RÁDIO BAND FM 101.1 - CUIABÁ/MT
- RÁDIO BAND NEWS FM 89,5 - MG
- RÁDIO BAND NEWS FM 94,9 - RS
- RÁDIO BAND NEWS FM 96,3 - PR
- RÁDIO BAND NEWS FM 96,9 - SP
- RÁDIO BANDA B AM 550 - PR
- RÁDIO BANDEIRANTES AM 640 - RS
- RÁDIO BANDEIRANTES AM 820 GOIÂNIA - GO
- RÁDIO BANDEIRANTES AM 840 - SP
- RADIO BARRIGA VERDE AM
- RADIO BOAS NOVAS GUARULHOS AM 1450 - SP
- RÁDIO BRASIL ATUAL FM 98,9 - SP
- RÁDIO BRASIL CENTRAL 1270 AM - GO
- RÁDIO BRASÍLIA SUPER RÁDIO FM 89,9 - DF
- RÁDIO CAIARI/PORTO VELHO FM 103,1 - RO
- RÁDIO CÂMARA FM 96,9 - DF
- RADIO CANÇANJURE
- RÁDIO CANÇÃO NOVA FM 89,1 - DF
- RADIO CAPINZAL AM
- RÁDIO CAPITAL AM 1040 - SP
- RÁDIO CAPITAL FM 95 - DF
- RADIO CATARINENSE AM
- RÁDIO CBN AMAZÔNIA AM 1440 - AM



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RÁDIO CBN ANHANGUERA FM 97,1 - GO
- RÁDIO CBN BELO HORIZONTE FM 106,1 - MG
- RÁDIO CBN BRASÍLIA FM 95,3 - DF
- RÁDIO CBN CAMPINAS FM 99,1 - SP
- RÁDIO CBN CASCAVEL AM 1340 - PR
- RÁDIO CBN CUIABÁ AM 590 - MT
- RÁDIO CBN CURITIBA FM 90,1 - PR
- RÁDIO CBN DIÁRIO AM 740 - SC
- RÁDIO CBN FOZ DO IGUAÇU AM 1320 - PR
- RÁDIO CBN JOÃO PESSOA FM 101,7 - PB
- RÁDIO CBN LONDRINA FM 93,5 - PR
- RÁDIO CBN MACEIÓ FM 104,5 - AL
- RÁDIO CBN MARINGÁ FM 95,5 - PR
- RÁDIO CBN O LIBERAL AM 900 - PA
- RÁDIO CBN RECIFE 105.7 FM - PE
- RÁDIO CBN RIO DE JANEIRO FM 92,5 - RJ
- RÁDIO CBN SALVADOR FM 91,3 - BA
- RÁDIO CBN SANTA CATARINA - SC
- RÁDIO CBN SÃO PAULO FM 90,5 - SP
- RÁDIO CBN TOCANTINS FM 101,9 - TO
- RÁDIO CBN VITÓRIA 92.5 FM - ES
- RADIO CEDRO FM
- RADIO CENTRO OESTE AM
- RADIO CHAPECO
- RADIO CIDADE AM 860 - CE
- RÁDIO CIDADE FM 97,9 - MS
- RÁDIO CLUBE AM 690 - PA
- RADIO CLUBE AM CANOINHAS
- RADIO CLUBE AM LAGES
- RÁDIO CLUBE FM 101,5 - PR
- RÁDIO CLUBE FM 105,5 - DF
- RADIO COMUNIDADE FM SC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA
- RADIO COMUNITARIA EFAPI
- RADIO COMUNITARIA ITA
- RADIO CONTINENTAL AM
- RADIO CORAÇÃO SC
- RADIO COROADO AM
- RÁDIO CORREIO AM 1200 - AL
- RADIO CRISTAL FM
- RÁDIO CULTURA 100,9 - DF
- RADIO CULTURA AM
- RÁDIO CULTURA AM 670 - SE
- RÁDIO CULTURA AM 680 - CUIABÁ/MT
- RADIO CULTURA AM CAMPOS NOVOS
- RÁDIO CULTURA FM 103,3 - SP
- RADIO DIFUSORA - AP
- RÁDIO DIFUSORA AM 1170 - RN
- RÁDIO DIFUSORA AM 590 - PR
- RÁDIO DIFUSORA AM 640 GOIÂNIA - GO
- RÁDIO DIFUSORA AMAZONIA AM 1180 - AM
- RADIO DOZE DE MAIO AM
- RÁDIO EBC NACIONAL
- RÁDIO EDUCADORA AM 560 - MA
- RÁDIO EDUCATIVA FM - DF
- RÁDIO ELDORADO FM 107,3 - SP
- RADIO ENTRE RIOS AM
- RADIO FM 101,5
- RÁDIO FM 103 - SE
- RÁDIO FOLHA FM 96.7 - PE
- RADIO FRAIBURGO AM
- RADIO FRONTEIRA AM
- RADIO FRONTEIRA FM
- RÁDIO GAÚCHA FM 93,7 - RS
- RÁDIO GAZETA FM 98 - AL
- RÁDIO GAZETA FM 98,3 - ES
- RADIO GLOBO AM 1100 - SP
- RÁDIO GLOBO BH AM 1150 - MG



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RÁDIO GLOBO FM 98.1 - RJ
- RADIO GLOBO LINHARES AM 870 - ES
- RÁDIO GLOBO/RECIFE 720 AM - PE
- RÁDIO GUAÍBA FM 101,3 - RS
- RADIO GURIA AM
- RADIO IGUATEMI FM 101,5 - RS
- RÁDIO INCONFIDÊNCIA AM 880 - MG
- RADIO INTEGRACAO AM
- RADIO INTERATIVA FM
- RADIO IRACEMA AM
- RÁDIO ITAPEMA/PORTO ALEGRE FM 102,3 - RS
- RADIO ITAPERUNA FM
- RADIO ITAPIRANGA AM
- RÁDIO ITATIAIA AM 610 - MG
- RADIO JORNAL AM 540 - SE
- RADIO JORNAL/RECIFE 780 AM - PE
- RÁDIO JOVEM PAN AM 620 - SP
- RADIO JOVEM PAN NEWS VITÓRIA AM 640 - ES
- RÁDIO JUSTIÇA - FM 104,7 - DF
- RADIO LIDER AM SC
- RADIO LIDER FM MARAVILHA
- RÁDIO MANIA BRASILIA FM 104,1 - DF
- RADIO MEC AM 800 - RJ
- RADIO MEC FM 99,3 - RJ
- RADIO MIRANTE AM 600 - MA
- RADIO MODELO AM
- RADIO MOMENTO FM 97,9
- RADIO MOVIMENTO FM
- RÁDIO NACIONAL AM 1130 - RJ
- RÁDIO NACIONAL DA AMAZÔNIA AM 1780 - AM
- RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA AM 980 - DF
- RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA FM 96,1 - DF
- RADIO NAMBÁ AM
- RADIO NATIVA FM



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RADIO NOVA 101 FM
- RÁDIO NOVA ALIANÇA AM 710 - DF
- RÁDIO NOVA BRASIL FM 97,5 - DF
- RÁDIO O POVO CBN FM 95,5 - CE
- RADIO OESTE FM SC
- RÁDIO OLINDA AM 1030 - PE
- RADIO ONDA POSITIVA FM
- RADIO PALMEIRA FM - SC
- RADIO PAX
- RADIO PEPERI AM/FM
- RADIO PONTE FM
- RADIO PORTO FELIZ AM
- RADIO PRINCESA
- RADIO PRINCESA SC
- RADIO PROGRESSO AM
- RADIO RIO MAR AM 1290 - AM
- RÁDIO RONDÔNIA/PORTO VELHO FM 93,3 - RO
- RÁDIO ROQUETTE PINTO FM 94,1 - RJ
- RÁDIO RURAL AM 840 - SC
- RÁDIO SAGRES 730 - GO
- RADIO SAO CARLOS AM
- RADIO SAO JOSE AM
- RÁDIO SÃO LUIZ 1060 AM - RS
- RÁDIO SENADO FM 91,7 - DF
- RÁDIO SOCIEDADE AM 740 - BA
- RÁDIO SUPER REDE BOA VONTADE AM 1210 AM - DF
- RADIO TANGARÁ AM
- RÁDIO TERRA FM 104,3 - GO
- RÁDIO TRANSAMÉRICA FM 100,1 - DF
- RÁDIO TRANSAMÉRICA HITS/PORTO VELHO FM 94,1 - RO
- RÁDIO TRIBUNA AM 590 - ES
- RÁDIO TRIBUNA BAND NEWS FM 101,7 - CE
- RADIO TROPICAL FM 94,1 - RR
- RÁDIO TUPI AM 1280 - RJ
- RADIO UNIVERSITARIA AM 870 - GO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- RADIO UNIVERSITÁRIA FM 107,9 - CE
- RADIO VALE FM
- RADIO VANGUARDA FM
- RÁDIO VERDE OLIVA FM 98,7 - DF
- RÁDIO VERDES CAMPOS FM 102,9 - PI
- RÁDIO VERDES MARES AM 810 - CE
- RADIO VIDEIRA AM
- RADIO VITORIA AM
- RAINHA DAS QUEDAS AM
- RAIO DE LUZ FM
- RNA ACAERT
- SIMPATIA FM
- SUPER CONDA AM
- UNC FM
- VIVA FM

6.1.5 TVS:

- TV GLOBO - NACIONAL
- TV GLOBO - DF
- TV GLOBO - RJ
- TV BAND NEWS - NACIONAL
- TV RECORD NEWS - NACIONAL
- GLOBO NEWS
- BBC BRASIL
- BLOOMBERG TV
- CANAL FUTURA
- CNN
- CNT - RJ
- CNT - SC
- CNT - SP
- CNT BAHIA - BA
- CNT PARANÁ - PR
- EPTV - AF. GLOBO - SP
- EPTV - AF. GLOBO MG
- EPTV CAMPINAS - AF. GLOBO SP
- EPTV RIBEIRÃO PRETO - AF. GLOBO SP
- EPTV SÃO CARLOS - AF. GLOBO SP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- GLOBO SAT
- GNT
- INTER TV / AF. GLOBO - RJ
- INTER TV / AF. GLOBO MG
- INTER TV CABUGI / AF. GLOBO - RN
- RBS TV / AF. GLOBO - RS
- REDE TV! - NACIONAL
- RPC TV / AF. GLOBO PR
- SBT - NACIONAL
- TV ACRE / AF. GLOBO - AC
- TV ALLAMANDA / AF. SBT CACOAL - RO
- TV ALLAMANDA / AF. SBT VILHENA
- TV AMAPÁ - AF. GLOBO - AP
- TV ANHANGUERA TOCANTINS/ AF. GLOBO - TO
- TV ANHANGUERA / AF. GLOBO TO / ARAGUAÍNA-TO
- TV ANHANGUERA / AF. TV GLOBO - GO
- TV ASA BRANCA - AF. GLOBO - PE
- TV BANDEIRANTES - NACIONAL
- TV BRASIL - NACIONAL
- TV CABO BRANCO / AF. GLOBO PB
- TV CÂMARA
- TV CENTRO AMÉRICA / AF. GLOBO MT
- TV CLUBE / AF. GLOBO - PI
- TV CULTURA - SP
- TV DIÁRIO - AF. GLOBO - SP
- TV FRONTEIRA - AF. GLOBO - SP
- TV GAZETA - SP
- TV GAZETA / AF. GLOBO AL
- TV GAZETA / AF. GLOBO ES
- TV GLOBO - MG
- TV GLOBO - PE
- TV GLOBO - SP
- TV GRANDE RIO/AF. GLOBO - PE
- TV INTEGRAÇÃO / AF. GLOBO MG
- TV JI-PARANÁ/AF. GLOBO - RO
- TV JUSTIÇA
- TV LIBERAL / AF. GLOBO - PA
- TV MIRANTE / AF. GLOBO MA
- TV MORENA / AF. GLOBO MS
- TV NBR
- TV NSC/ AF. GLOBO - SC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- TV PARAÍBA - AF. GLOBO PB
- TV RECORD - NACIONAL
- TV REDE VIDA
- TV RIO SUL / AF. TV GLOBO - RJ
- TV RONDÔNIA / AF. GLOBO - RO
- TV RORAIMA - AF. GLOBO - RR
- TV SANTA CRUZ / AF. TV GLOBO - BA
- TV SENAC
- TV SENADO
- TV SERGIPE / AF. GLOBO - SE
- TV SUBAÉ / AF. TV GLOBO - BA
- TV TEM / AF. GLOBO - SP
- TV TRIBUNA - AF. GLOBO - SP
- TV VANGUARDA / AF. GLOBO - SP
- TV VERDES MARES / AF. GLOBO – CE

6.1.6 Sites:

- O GLOBO - ON LINE - RJ
- FOLHA - ON LINE
- ESTADÃO - ON LINE - SP
- VALOR - ON LINE - SP
- G1 - NACIONAL
- VEJA - ON LINE
- ZERO HORA - ON LINE
- ÚLTIMO SEGUNDO - IG
- MIGALHAS
- CONSULTOR JURÍDICO
- R7
- TERRA ONLINE - SP
- JUS BRASIL
- INFOJUS - GO
- JUS NAVIGANDI - PI
- AGÊNCIA ESTADO - SP
- AGÊNCIA BRASIL - DF
- A TARDE ON LINE - BA
- ABONG
- AC 24 HORAS - AC
- ACESSE PIAUI - PI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- AGÊNCIA CÂMARA - DF
- AGÊNCIA CARTA MAIOR - SP
- AGÊNCIA RIO DE NOTÍCIAS
- AGÊNCIA SENADO - DF
- AGORA MS
- AJUFE
- ALAGOAS 24 HORAS - AL
- AMB - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
- ANAMATRA - DF
- ANDI - COMUNICAÇÃO E DIREITOS
- ARATU - ON LINE - BA
- BAHIA NOTÍCIAS ONLINE - BA
- BBC BRASIL - SP
- BEM PARANÁ - ON LINE - PR
- BOA VISTA AGORA
- BONDENEWS - PR
- BRASIL 247
- BRASÍLIA EM TEMPO REAL
- CAMPO GRANDE NEWS - MS
- CANAL JUSTIÇA
- CAPITAL FM
- CENTRO DE MÍDIA INDEPENDENTE - CMI BRASIL
- CIDADE VERDE
- CLEBER TOLEDO -TO
- CLICKPB
- COMUNIQUE-SE
- CONEXÃO TOCANTINS
- CONGRESSO EM FOCO
- CONTILNET
- CORREIO DO POVO ONLINE - RS
- CORREIO FORENSE - PB
- CORREIO WEB
- DCI - ON LINE - SP
- DIÁRIO CATARINENSE - ON LINE
- DIÁRIO DA MANHÃ - ON LINE - GO
- DIÁRIO DE CUIABÁ - ON LINE - MT
- DIÁRIO DE PERNAMBUCO - ON LINE
- DIÁRIO DO GRANDE ABC - ON LINE - SP
- DIÁRIO DO PARÁ - ON LINE
- DOURADOS NEWS - MS
- EXAME - ON LINE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- EXTRA - ON LINE - RJ
- FATO ONLINE
- FOLHA DE BOA VISTA ON-LINE - RR
- FOLHA DE PERNAMBUCO ON-LINE - PE
- G1 - ACRE
- G1 - ALAGOAS
- G1 - AMAPÁ
- G1 - AMAZONAS
- G1 - BAHIA
- G1 - BAURU E MARÍLIA
- G1 - CAMPINAS E REGIÃO
- G1 - CAMPOS GERAIS E SUL
- G1 - CARUARU E REGIÃO - PE
- G1 - CEARÁ
- G1 - CENTRO OESTE - MG
- G1 - DISTRITO FEDERAL
- G1 - ESPÍRITO SANTO
- G1 - GOIÁS
- G1 - GRANDE MINAS
- G1 - ITAPETININGA E REGIÃO
- G1 - MARANHÃO
- G1 - MATO GROSSO
- G1 - MATO GROSSO DO SUL
- G1 - MINAS GERAIS
- G1 - MOGI DAS CRUZES E SUZANO
- G1 - NORTE E NOROESTE - PR
- G1 - NORTE FLUMINENSE
- G1 - OESTE E SUDOESTE - PR
- G1 - PARÁ
- G1 - PARAÍBA
- G1 - PARANÁ
- G1 - PERNAMBUCO
- G1 - PETROLINA E REGIÃO - PE
- G1 - PIAUÍ
- G1 - PIRACICABA E REGIÃO
- G1 - PRUDENTE E REGIÃO
- G1 - REGIÃO DOS LAGOS
- G1 - REGIÃO SERRANA - RJ
- G1 - RIBEIRÃO PRETO E FRANCA
- G1 - RIO DE JANEIRO - RJ
- G1 - RIO GRANDE DO NORTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- G1 - RIO GRANDE DO SUL
- G1 - RIO PRETO E ARAÇATUBA
- G1 - RONDÔNIA
- G1 - RORAIMA
- G1 - SANTA CATARINA
- G1 - SANTARÉM E REGIÃO - PA
- G1 - SANTOS E REGIÃO
- G1 - SÃO CARLOS E ARARAQUARA
- G1 - SÃO PAULO
- G1 - SERGIPE
- G1 - SOROCABA E JUNDIAÍ
- G1 - SUL DE MINAS
- G1 - SUL DO RIO E COSTA VERDE
- G1 - TOCANTINS
- G1 - TRIÂNGULO MINEIRO
- G1 - VALE DO PARAÍBA E REGIÃO
- G1 - VALES DE MINAS GERAIS
- G1 - ZONA DA MATA
- GAZETA DO POVO ON LINE - PR
- GAZETA ONLINE - ES
- GAZETAWEB - AL
- GIFE - GRUPO DE INSTITUTOS FUNDAÇÕES E EMPRESAS
- HOJE EM DIA - ON LINE - MG
- IBAHIA.COM - BA
- IDG NOW!
- IMIRANTE.COM - MA
- INFONET
- JORNAL DA MANHÃ ONLINE - PR
- JORNAL DO BRASIL ONLINE - RJ
- JORNAL DO COMÉRCIO - ON LINE - RS
- JORNAL DO DIA - ON LINE - SE
- JORNAL O HOJE ON-LINE - GO
- JOTA INFO
- MEIO & MENSAGEM - ON LINE - SP
- MEIO NORTE ON-LINE - PI
- METRÓPOLES - DF
- MÍDIA NEWS - MT
- MIDIAMAX ONLINE - MS
- MS NOTÍCIAS - MS
- MUNDIAL FM
- O DIA - ON LINE - RJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- O ESTADO DO PARANÁ - PR
- O FLUMINENSE - ON LINE - RJ
- O IMPARCIAL ON-LINE - MA
- O JORNAL ON-LINE - TO
- O OBSERVADOR - RO
- O POVO - ON LINE - CE
- OAB - CONSELHO FEDERAL - DF
- OBSERVATÓRIO DA IMPRENSA - SP
- OPINIÃO E NOTÍCIA - SP
- PARAÍBA - ON LINE - PB
- PARANÁ - ON LINE - PR
- PORTAL 180 GRAUS PI
- PORTAL AMAZONIA - AM
- PORTAL AZ - PI
- PORTAL CORREIO - PB
- PORTAL DA BAND
- PORTAL DO STJ
- PORTAL IMPRENSA - SP
- PORTAL UAI - MG
- PROJETO BRASIL
- RÁDIO CAXIAS FM 93,5 - RS
- RÁDIO GUAÍBA ONLINE - RS
- RÁDIO ITATIAIA ONLINE - MG
- RD NEWS - MT
- REDE BOM DIA - SP
- REUTERS BRASIL
- REVISTA DO TERCEIRO SETOR
- RONDÔNIA AGORA - RO
- RONDÔNIA AO VIVO - RO
- RORAIMA EM FOCO - RR
- SÉCULO DIÁRIO ON-LINE - ES
- STF ONLINE - DF
- TRIBUNA DO NORTE - ON LINE - RN
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - DF
- TST
- TUDO RONDÔNIA - RO
- UCHO.INFO
- ÚLTIMA INSTÂNCIA
- UNIVERSO POLÍTICO
- UOL - SP
- WSCOM



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- O ANTAGONISTA
- CRUSOÉ ONLINE
- PODER360

6.1.7 Revistas

- VEJA
- ÉPOCA
- ISTO É
- ISTO É DINHEIRO
- CARTA CAPITAL
- EXAME
- VEJA BRASÍLIA
- VEJA RIO
- VEJA SÃO PAULO
- CRUSOÉ

7. DOS PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar o clipping em arquivo eletrônico, inclusive em formato PDF, diariamente, também durante os fins de semana e feriados, até às 7 (sete) horas da manhã, para todos os e-mails cadastrados, na intranet do CNJ e na internet, por meio de login e senha, gerados pela CONTRATADA.

7.1.1 No caso da intranet a CONTRATADA será responsável pela hospedagem dos arquivos e o controle de acesso será por meio do IP público do CNJ.

7.2 O clipping deverá ser disponibilizado a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura do contrato, em pleno funcionamento e compatível com os sistemas de informática utilizados pelo CNJ, sendo atualizado durante todo o dia, da seguinte forma:

7.3 Monitoramento da mídia impressa – acompanhamento, seleção, edição e digitalização das matérias veiculadas nos jornais impressos, incluindo a digitalização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das capas dos veículos e das páginas onde as matérias clipadas foram veiculadas, que deverão ser disponibilizadas até às 7 (sete) horas da manhã. O material terá de ser atualizado durante todo o dia, quando for o caso. Inserções de matérias veiculadas em data anterior poderão ser feitas em situações excepcionais, com a devida indicação da data de veiculação da notícia.

7.4 Monitoramento de rádio – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras listadas, com disponibilização do arquivo em áudio e da respectiva transcrição em, no máximo, duas horas após a veiculação da notícia.

7.5 Monitoramento de mídia web – acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo de internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados. As matérias serão atualizadas e disponibilizadas no sistema em um ciclo máximo de até três horas.

7.6 Monitoramento de mídia TV – Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, no tempo máximo de até duas horas.

7.7 Avisos – Além do monitoramento das matérias, é necessária disponibilização, no painel de conteúdo, de um alerta (ticker), para apurar as principais notícias divulgadas na web, além de canais específicos de monitoramento das principais notícias de âmbito nacional de política, jurídico, principais columnistas e primeiras páginas.

7.8 E-mail notificador – deverá trazer os principais destaques do clipping diário e terá de ser enviado aos destinatários indicados pelo CNJ diariamente no mínimo duas vezes por dia sendo na parte da manhã até às 7 (sete) horas, e na parte da tarde até às 17 (dezessete) horas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.9 Nos casos de situações excepcionais que impossibilitem a disponibilização do clipping nos prazos estabelecidos, a Contratada deverá providenciar o registro imediato da impossibilidade e indicar ao CNJ o tempo necessário para disponibilização, sem prejuízo da apresentação de justificativa para posterior análise pelo CNJ.

7.10 A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em Contrato;

7.11 A falha no monitoramento por parte da CONTRADADA é um erro irreparável e a própria fiscalização por parte do CNJ equivale ao cumprimento do serviço objeto do contrato.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1 Antes da adjudicação e da homologação do pregão, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para disponibilizar, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação, o sistema de clipping, de modo a comprovar a capacidade de prestação do serviço e o atendimento das funcionalidades básicas, de acordo com a planilha de verificação de conformidade constante do Anexo A deste Termo de Referência.

8.2 Será considerado apto na prova de conceito, o licitante que atender a 100% (cem por cento) das funcionalidades listadas na planilha.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3 Caso seja necessário para a avaliação do adequado funcionamento do serviço de clipping, a empresa vencedora poderá ser solicitada a criar perfil de monitoramento de teste, com dez parâmetros ou palavras-chave para pesquisa, indicados pelo CNJ.

8.4 A prova de conceito é imprescindível devido a relevância do serviço de clipping para o CNJ, sendo necessário que as funcionalidades básicas do sistema e os serviços listados na planilha de verificação estejam prontos e disponibilizados no momento da contratação, a fim de que seja contratado o serviço com todas as especificidades exigidas e que seja prestado de forma satisfatória.

8.5 A disponibilização do sistema para teste será em equipamento próprio nas dependências da empresa, por meio de acesso remoto realizado a partir das dependências do CNJ. O acesso ao sistema de clipping deve ser encaminhado pelo e-mail: comunicacao@cnj.jus.br, com disponibilização de login e senha de acesso restrito para verificação do serviço de clipping e conformidade com os requisitos dispostos no Anexo A deste Termo de Referência

8.6 Após a disponibilização do sistema, a Secretaria de Comunicação Social terá prazo máximo de dois dias úteis para avaliar o sistema apresentado.

8.7 Caso os itens listados na planilha de verificação não sejam 100% atendidos, a empresa será desclassificada do certame, procedendo-se ao disposto na legislação vigente.

9. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

9.1. Os sistemas operacionais utilizados pelo CNJ e essenciais para a prestação dos serviços de clipping on-line são os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) Windows 10, Browsers: Chrome 77.0.3865.90 (versão oficial) 64 bits, Firefox Quantum Extended Support Release 60.9.0 (64 bits), Internet Explorer 11, Microsoft Edge 44.17763.1.0

b) caso a ferramenta utilize máquina virtual Java, deverá possuir compatibilidade com a última versão disponível.

9.2 O serviço deve ser disponível para acesso em tablets e celulares.

10. TREINAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento específico a respeito da operação do Sistema que será a ferramenta básica para a gestão das informações. O treinamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após a assinatura do contrato.

10.2 O treinamento será realizado na modalidade presencial, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, a carga horária pode chegar até 3 (três) horas de, podendo ser dividida em 2 (duas) sessões, com 2 semanas de intervalo.

10.3 É comum que surjam dúvidas secundárias após o início do uso da ferramenta. Nesses casos, o CNJ entrará em contato com a empresa por telefone, e-mail ou marcará uma reunião para solução das questões.

10.4 O treinamento será realizado nas dependências do CNJ.

11. SUPORTE TÉCNICO

11.1 Durante vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico no período normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2 Os canais para contato com a empresa para prestação de suporte técnico serão por meio de ligação telefônica e envio de e-mails ou ofícios para fins de registros formais.

11.3 O prazo para atendimento dos chamados técnicos é de até no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas.

11.4 A contratante deve ser informada com justificativa da contratada caso o prazo não possa ser cumprido.

11.5 O não cumprimento do prazo ensejará multa, nos termos do item 17.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Ante as peculiaridades dos serviços, que deverão ser devidamente supervisionados por editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), responsável por avaliar o enfoque das matérias (positivas ou negativas ou neutras) e manter contato com a Secretaria de Comunicação Social para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado, a proponente deverá apresentar declaração de que, a partir da assinatura do contrato, fará integrar ao seu quadro de pessoal este profissional. A fim de ampliar a competitividade, pode-se, alternativamente, autorizar que o profissional comprove vínculo estatutário com a empresa, isto é, que ele seja sócio da licitante, sem prejuízo da manutenção da declaração de futura contratação, atendidos os requisitos exigidos no TR.

12.2 A comprovação da habilitação do profissional designado para execução dos serviços far-se-á mediante a apresentação de registro profissional (jornalista), cópia autenticada de certificado ou diploma em comunicação social (jornalismo), expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação e currículo com comprovada experiência na área.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 A CONTRATADA deverá comprovar experiência mínima de 6 meses na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos, mídia on-line e mídias eletrônicas. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado de capacidade técnica referente expedido por órgãos públicos ou entidades privadas.

13.2 A motivação para exigência de capacidade técnica reside na qualificação necessária para comprovação dos serviços, pois o serviço de clipping requer consulta sistematizada das notícias veiculadas na mídia e acompanhamento da visibilidade alcançada pelo CNJ nos veículos de comunicação, que tem fundamental importância na elaboração e execução do planejamento estratégico de comunicação do CNJ.

13.3 É permitido o somatório de atestados, para fins de quantitativos de tempo de comprovação dos serviços a serem atingidos.

14. DO LOCAL

14.1. A realização dos serviços não será nas dependências do CNJ, cabendo à CONTRATADA a definição do local, com a exceção do treinamento que deverá ser realizado nas dependências do CNJ.

14.2. As mídias DVD e o relatório impresso (itens 4.12 e 4.11, respectivamente) deverão ser entregues na Secretaria de Comunicação Social do CNJ.

14.3. O CNJ está localizado no endereço: Setor de Administração Federal Sul – SAF/SUL, Quadra 2, lotes 5 e 6, Bloco E e F – Asa Sul – Brasília/DF, com horário de atendimento ao público de 8h às 19h. O funcionamento da Secretaria de Comunicação Social é das 8h às 20h.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.

15.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CNJ, a cujas reclamações e pedidos se obriga a atender.

15.3. Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato.

15.4. Executar o serviço de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização.

15.5. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados.

15.6. Disponibilizar um editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), preferencialmente sediado em Brasília, para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias, como justificativa de manter contato com o CNJ para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado.

15.7. Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato.

15.8. Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 (quarenta e oito) horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 (setenta e duas) horas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.9. Providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do CNJ durante a realização dos serviços.

15.10. Comunicar à Secretaria de Comunicação Social qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

15.11. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade, com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CNJ;

15.13. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com poderes para tratar de assuntos junto ao Contratante;

15.14. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade.

15.15. Deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao CNJ, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças;

15.16. Apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autorais e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.

16.2. Comunicar à CONTRATADA as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços.

16.3. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como para dirimir quaisquer dúvidas advindas da entrega e qualidade do serviço prestado.

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

16.5. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

16.6. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelos usuários do CNJ, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços.

16.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo, após o cumprimento das formalidades legais.

16.8. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 2% (dois por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a incidência a cinco dias de atraso.

b.2) 2% (dois por cento), por hora, sobre o valor mensal adjudicado, limitada a incidência a quatro horas de atraso, nos casos de:

b.2.1) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos diários;

b.2.2) atraso injustificado no fornecimento do clipping diário via e-mail, limitada a incidência de atraso de 5 (cinco) horas;

b.2.3) não disponibilização do clipping na intranet do CNJ, na internet e/ou para os e-mails dos usuários cadastrados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b.2.4) atraso no atendimento do chamado técnico, conforme descrito no item 11 deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.3) 2% (dois por cento), por dia, sobre o valor mensal do Contrato, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado para a conclusão do treinamento dos servidores/colaboradores do CNJ, contados a partir do prazo previsto para o encerramento da sessão única, ou da segunda sessão, se houver.

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato no caso de atraso injustificado por prazo superior ao estabelecido nas alíneas b.1, b.2 e b.3, referindo-se à multa por inexecução parcial do contrato.

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos corridos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.5" do item 17.1;

17.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, à pena de multa;

17.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente;

17.5. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.6. Todas as penalidades serão registradas no SICAF;

17.7. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela Contratada deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas;

17.8. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas (em GRU) em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do Contratante, não serem avaliados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/1993, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

18.1.1 apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

18.1.2 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.1.3 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

18.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.1.5 A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

18.1.6 No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

19. FORMA DE RECEBIMENTO

19.1 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

19.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, que constam das alíneas “b.4” e “b.5” item 17.1.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.1.2 O objeto deste contrato será recebido, mensalmente, em até cinco dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo CNJ, que procederá a conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato. Caso esteja em conformidade com as especificações exigidas, será atestado o serviço.

19.1.3. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato ou seu substituto, da seguinte forma:

19.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato;

19.1.3.2. Caso o serviço não esteja compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato, a contratada deverá proceder a correção no prazo máximo de 2(dois) dias a contar da notificação;

19.1.3.3. Definitivamente, no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmadas a plena conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com o Contrato.

19.2 O recebimento do treinamento será atestado pelo CNJ por meio confirmação de expediente encaminhado pela empresa contratada com a descrição do que foi apresentado no curso, a relação de servidores treinados, a carga horária e as datas de início e término do treinamento, o prazo de entrega desse documento é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do treinamento.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.1. O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020
ANEXO I - A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO - PLANILHA DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE

Empresa:

Itens de Verificação:

N.	Descrição	Conformidade	
		Sim	Não
1	Funcionamento da ferramenta de pesquisa no clipping, contemplando todo os requisitos do item 4.6 do Termo de Referência (busca por palavras-chave; opção de busca no título da notícia ou em todo o conteúdo da notícia; opção de busca apenas nos veículos da mídia nacional; opção de busca apenas nos veículos da mídia regional; opção de busca em apenas um veículo; e busca por período de tempo).		
2	Funcionamento da ferramenta de geração de arquivos em PDF com os resultados de pesquisa ou busca, contemplando todos os requisitos dos itens 4.8 e 4.6 do Termo de Referência (opção de confecção automática de sumário; opção de inclusão de fac-símile de capas e páginas dos jornais; reprodução de fotos e de infográficos; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, todo o resultado da busca ou apenas alguns dos resultados; opção de seleção para incluir, num mesmo arquivo PDF, os resultados de mais de uma busca; e ordenamento dos resultados por data, por veículo ou por assunto/palavra-chave).		
3	Demonstração do funcionamento do e-mail notificador (item 4.5 do Termo de Referência), contendo no mínimo três destaques do clipping do dia, com envio de mensagem teste, por dois dias úteis, até às 7 horas, para endereço de e-mail fornecido pelo CNJ.		
4	Funcionamento da ferramenta de geração de relatórios e estatísticas com, no mínimo, os parâmetros exigidos nos itens 4.11 e 4.9 do Termo de Referência (número de matérias veiculadas por período de tempo; número de matérias veiculadas por estado; número de matérias veiculadas por tipo de veículo		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	[jornal, rádio, on-line]; número de matérias conforme avaliação [se positivas ou negativas]).		
5	Demonstração de capacidade de disponibilização das matérias relacionadas ou lincadas com as respectivas chamadas de capa e com as matérias secundárias ou retrancas relativas ao tema (item 4.2 do Termo de Referência)		
6	Demonstração da capacidade de inclusão de fac-símile da página onde a matéria clipada foi publicada, no caso da imprensa nacional, indicando a área ocupada pela notícia, e links para matérias ou retrancas relacionadas ao texto principal, além da reprodução das fotos e dos infográficos (item 4.2 do Termo de Referência)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.	meses	12	3.346,00	40.152,00

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)
VALOR TOTAL DO ITEM ... (R\$) (algarismos e extenso)					



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 15/2020

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 15/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 08552/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 08552/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2018 e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.;
- b) comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- f) atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- g) fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários do **CONTRATANTE**, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e neste contrato;
- i) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas que ensejaram a contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, executando-o em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- b) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato os pedidos e reclamações;
- c) dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
- d) fornecer login e senha de acesso restrito mediante solicitação da **CONTRATANTE**, sem custo adicional;
- e) fornecer os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, alterando-os somente nas hipóteses autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) executar os serviços por intermédio de profissionais que atendam às qualificações exigidas;
- g) disponibilizar um editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), preferencialmente sediado em Brasília, para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com o **CONTRATANTE** para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado;
- h) incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- i) atender aos chamados do **CONTRATANTE** em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- j) providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços;
- k) comunicar à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- l) designar preposto da empresa para tratar as questões administrativas do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contrato junto ao **CONTRATANTE**;

- m) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação;
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- o) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- p) responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- q) deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao CNJ, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças;
- r) apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autorais e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para o CNJ.
- s) a **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato.

Parágrafo primeiro - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa para monitoramento dos veículos brasileiros do interesse do **CONTRATANTE**, que estão contidos no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O serviço a cargo da **CONTRATADA** compreenderá a seleção, a coleta, a compilação em bancos de dados, a avaliação, a análise de conteúdo e a disponibilização para acesso remoto pelos usuários do **CONTRATANTE**, além de publicação na intranet (<http://www.cnj.jus.br/intranet>), de matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa de abrangência regional e nacional, nos meios eletrônico, impresso e de rádio e TV, incluindo os veículos especializados e veículos web de mídia internacional, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

Parágrafo primeiro - O serviço de gestão de informações deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 (vinte e três) horas do dia deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Parágrafo segundo – No monitoramento e na análise dos dados a **CONTRATADA** deverá considerar a relação das palavras-chave, os temas principais e os parâmetros definidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deve observar a abrangência do monitoramento com relação aos veículos impressos, on-line e eletrônicos que devem ser acompanhados, conforme especificações do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - Quando solicitado em regime de urgência, a entrega deverá ser imediata, com opção de transcrição, para os casos de conteúdos de rádio e TV.

Parágrafo quinto - O serviço deverá ser coordenado por editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada na área, sediado em Brasília, preferencialmente.

Parágrafo sexto - O serviço de clipping deverá realizar o monitoramento e a análise de jornais, revistas, colunas, blogues, sites regionais, nacionais e internacionais e programas e matérias de rádio e TV de interesse do CNJ, indicados no Termo de Referência.

Parágrafo sétimo - O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos. No caso de matérias de rádio, o sistema deve disponibilizar transcrição do áudio e reprodução dos respectivos arquivos de som.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, até o 5º (quinta dia) útil do mês subsequente, DVD contendo relatório com todos os dados monitorados no período, juntamente com relatório mensal impresso com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo “clipado”, em todas as mídias citadas no Termo de Referência.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá fornecer cópias das matérias de interesse do **CONTRATANTE**, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Secretaria de Comunicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da solicitação.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo do contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, para efeito de verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após confirmada a plena conformidade com as condições e especificações dos serviços.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.

Parágrafo segundo – O recebimento do treinamento será atestado pelo **CONTRATANTE** por meio confirmação de expediente encaminhado pela empresa contratada com a descrição do que foi realizado, a relação de servidores treinados, a carga horária e as datas de início e término do treinamento. O prazo de entrega desse documento é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do treinamento.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) a apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a incidência a cinco dias de atraso.

b.2) 2% (dois por cento), por hora, sobre o valor mensal adjudicado, limitada a incidência a quatro horas de atraso, nos casos de:

b.2.1) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos diários;

b.2.2) atraso injustificado no fornecimento do clipping diário via email, limitada a incidência de atraso de 5 horas;

b.2.3) não disponibilização do clipping na intranet do **CONTRATANTE**, na internet e/ou para os e-mails dos usuários cadastrados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b.2.4) atraso no atendimento do chamado de suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência;

b.3) 2% (dois por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado para a conclusão do treinamento dos servidores/colaboradores do **CONTRATANTE**, contados a partir do prazo previsto para o encerramento da sessão única, ou da segunda sessão, se houver.;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado por prazo superior ao estabelecido nas alíneas b.1, b.2 e b.3, referindo-se à multa por inexecução parcial do contrato.

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.5";

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSETE – A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do **CONTRATANTE**, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa **CONTRATANTE** n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2020,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
15/2020 – Processo Administrativo/CNJ
n 08552/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO “B” DO CONTRATO N. ____/2020,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE,
COM MONITORAMENTO DE MÍDIA,
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE
DE CONTEÚDO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico n. 15/2020 –
Processo Administrativo/CNJ n
08552/2019).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO
DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES**

_____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada
por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do "Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Pregão Eletrônico

40003 .152020 .8399 .4381 .74893617



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00015/2020

Às 13:00 horas do dia 08 de maio de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Port-DG 203 de 24/07/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 08552/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Serviços de Hospedagem de Dados

Descrição Complementar: Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 12

Valor Máximo Aceitável: R\$ 40.152,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 35.299,0000 e com valor negociado a R\$ 35.298,6600 .

Histórico

Item: 1 - Serviços de Hospedagem de Dados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.441.200/0001-80	SERGIO MACHADO REIS	Sim	Sim	12	R\$ 3.346,0000	R\$ 40.152,0000	07/05/2020 15:25:22
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.							
33.766.365/0001-80	DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	Sim	Sim	12	R\$ 3.346,0000	R\$ 40.152,0000	08/05/2020 12:26:34
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.							
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,0000	06/05/2020 17:23:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.							
10.585.499/0001-08	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	Sim	Sim	12	R\$ 7.590,0000	R\$ 91.080,0000	07/05/2020 16:14:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 91.080,0000	10.585.499/0001-08	08/05/2020 13:00:23:250
R\$ 60.000,0000	08.804.362/0001-47	08/05/2020 13:00:23:250
R\$ 40.152,0000	00.441.200/0001-80	08/05/2020 13:00:23:250
R\$ 40.152,0000	33.766.365/0001-80	08/05/2020 13:00:23:250
R\$ 40.150,0000	10.585.499/0001-08	08/05/2020 13:07:32:873
R\$ 40.149,0000	33.766.365/0001-80	08/05/2020 13:15:41:963
R\$ 40.148,0000	10.585.499/0001-08	08/05/2020 13:20:39:767
R\$ 40.147,0000	33.766.365/0001-80	08/05/2020 13:21:12:993
R\$ 40.146,0000	10.585.499/0001-08	08/05/2020 13:23:48:983
R\$ 40.144,0000	33.766.365/0001-80	08/05/2020 13:23:53:003
R\$ 40.140,0000	00.441.200/0001-80	08/05/2020 13:36:50:967
R\$ 35.299,0000	10.585.499/0001-08	08/05/2020 13:37:33:143
R\$ 24.000,0000	33.766.365/0001-80	08/05/2020 13:38:50:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	08/05/2020 13:05:19	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	08/05/2020 13:36:08	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 40.144,0000 e R\$ 40.152,0000.
Encerrada Disputa Fechada	08/05/2020 13:41:10	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	08/05/2020 13:41:10	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	08/05/2020 14:13:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E, CNPJ/CPF: 33.766.365/0001-80.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	08/05/2020 14:39:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E, CNPJ/CPF: 33.766.365/0001-80.
Recusa	11/05/2020 14:05:26	Recusa da proposta. Fornecedor: DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E, CNPJ/CPF: 33.766.365/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 24.000,0000. Motivo: Por não atender ao item 4.12 letra " k" do Edital .
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	11/05/2020 15:11:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	11/05/2020 15:54:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08.
Aceite	15/05/2020 14:18:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 35.299,0000 e com valor negociado a R\$ 35.298,6600. Motivo: Por atender a todos os requisitos do Edital.
Habilitado	15/05/2020 14:19:06	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA - CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	08/05/2020 13:01:53	Boa Tarde. Srs. Licitantes, declaro aberta a sessão do PRE 15/2020 – Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.
Pregoeiro	08/05/2020 13:02:10	Conforme alertado no preâmbulo do Edital, em cumprimento à legislação e às determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ abrirá processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que
Pregoeiro	08/05/2020 13:02:26	não mantiver a proposta, DEIXAR DE ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Pregoeiro	08/05/2020 13:02:44	As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Edital.
Pregoeiro	08/05/2020 13:03:01	Observem que a sessão somente é encerrada quando o Pregoeiro assim o declarar. Deste modo, todos devem manter-se conectados até o encerramento.
Pregoeiro	08/05/2020 13:03:17	Neste momento, iniciarei a análise das propostas cadastradas no sistema. Peço que aguardem.
Pregoeiro	08/05/2020 13:05:19	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/05/2020 13:05:19	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	08/05/2020 13:36:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 40.144,0000 e R\$ 40.152,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 13:41:08 do dia 08/05/2020.
Sistema	08/05/2020 13:41:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	08/05/2020 13:41:10	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/05/2020 13:41:10	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	08/05/2020 14:04:44	Para DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E - Negociação do valor
Pregoeiro	08/05/2020 14:04:58	Para DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E - Sr. representante da empresa DIGITAL BRASILIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de acordo com o item 8.1 da Seção VIII do Edital, encaminho-lhe contraproposta para o Item 1 no valor de R\$ 22.800,00. Sendo assim, indago se existe a possibilidade de ajustar sua proposta ao valor supracitado?
33.766.365/0001-80	08/05/2020 14:09:59	Senhor pregoeiro, informo que esta empresa já chegou ao seu limite máximo, não conseguimos ajustar a proposta conforme solicitado.
Pregoeiro	08/05/2020 14:12:27	Para DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E - Ciente.
Pregoeiro	08/05/2020 14:12:46	Para DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E - CONVOCAÇÃO 1º LUGAR - Item 1
Pregoeiro	08/05/2020 14:13:03	Para DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E - Sr. representante da DIGITAL BRASILIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, classificada em 1º lugar para o Item 1, envie a proposta de preços ajustada ao lance final bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	08/05/2020 14:13:35	Senhor fornecedor DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E, CNPJ/CPF: 33.766.365/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
33.766.365/0001-80	08/05/2020 14:23:48	Senhor pregoeiro, enviaremos dentro do prazo estipulado.
Sistema	08/05/2020 14:39:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIGITAL BRASILIA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E, CNPJ/CPF: 33.766.365/0001-80, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	08/05/2020 15:29:14	1º SUSPENSÃO
Pregoeiro	08/05/2020 15:29:38	Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 15/2020/CNJ será suspensa para análise da documentação enviada e será reaberta no dia 11/05/2020, às 14 horas, quando todos os interessados deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	11/05/2020 14:00:14	Boa tarde, Senhores Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 15/2020, Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do CNJ, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
Pregoeiro	11/05/2020 14:03:30	DECLASSIFICAÇÃO 1º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	11/05/2020 14:04:51	Fica desclassificada do certame a empresa DIGITAL BRASILIA EM SOLUÇÕES, classificada em 1ª lugar para o ITEM 1, uma vez que os atestados de capacidade técnica apresentados pela supracitada empresa não atendem o item 4.12 letra "k" do Edital – conforme análise técnica da unidade.
Pregoeiro	11/05/2020 15:11:09	2ª CONVOCAÇÃO 2º LUGAR/ITEM 1
Pregoeiro	11/05/2020 15:11:22	Sr. representante da empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, classificada em 2º lugar/ITEM 1, envie a proposta de preços ajustada aos lances finais bem como eventuais documentos complementares de habilitação, tudo de acordo com o disposto no Edital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas desta solicitação.
Sistema	11/05/2020 15:11:32	Senhor fornecedor SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/05/2020 15:54:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 10.585.499/0001-08, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/05/2020 17:08:36	PROVA DE CONCEITO

Pregoeiro	11/05/2020 17:10:08	De acordo com o previsto no item 9.1 do Edital, convoco a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA classificada em 2º lugar/Item 1 para realizar a Prova de Conceito (POC) a fim de comprovar o atendimento das funcionalidades básicas, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência.
Pregoeiro	11/05/2020 17:10:16	Dessa forma, fica a supracitada (POC) agendada para o Dia 13/05/2020 às 14:00 horas.
Pregoeiro	11/05/2020 17:10:25	Cabe transmitir a Vossa Senhoria que o não atendimento aos prazos previamente agendados para a realização da prova de conceito ensejará na desclassificação da licitante.
Pregoeiro	11/05/2020 17:10:40	De acordo com o item 9.4, os testes da POC ocorrerão nas dependências da licitante, em que o sistema será acessado remotamente pelo CNJ a partir da disponibilização pela licitante de login e senha de acesso restrito para verificação dos serviços de clipping e conformidade com os requisitos dispostos no Anexo I - A do Edital.
Pregoeiro	11/05/2020 17:10:47	O acesso ao sistema de clipping deverá ser encaminhado ao CNJ pelo endereço eletrônico: comunicacao@cnj.jus.br.
Pregoeiro	11/05/2020 17:12:10	Srs. Licitantes, informo que a sessão do PRE 15/2020/CNJ será suspensa para realização da prova de conceito e será reaberta no dia 15/05/2020, às 14 horas, quando todos os interessados deverão estar conectados e atentos.
Pregoeiro	15/05/2020 14:00:15	Boa tarde, Senhores Licitantes, declaro reaberta a sessão do PRE 15/2020, Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do CNJ, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III o Edital.
Pregoeiro	15/05/2020 14:00:57	RESULTADO 2º LUGAR/ITEM1:
Pregoeiro	15/05/2020 14:01:43	Após análise da documentação enviada e parecer da unidade técnica bem como a realização da prova de conceito, decido declarar vencedora do ITEM 1 a empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA, por atender a todos os requisitos previsto no Edital.
Pregoeiro	15/05/2020 14:01:59	NÃO havendo a necessidade de envio de documentação original ao CNJ.
Sistema	15/05/2020 14:19:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/05/2020 14:19:37	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/05/2020 às 14:51:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/05/2020 14:19:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/05/2020 14:19:37	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/05/2020 às 14:51:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:02 horas do dia 15 de maio de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

ISAIAS MONTEIRO DOS SANTOS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 15/2020				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R\$	%
Item 1	40.152,00	35.298,96	4.853,04	12,08667
Total	40.152,00	35.298,96	4.853,04	12,09



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU**PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 08552/2019**

Assunto: Pregão Eletrônico nº 15/2020. Contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo para atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Relatório CPL 0882263, para verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico nº 15/2020, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, devidamente preenchida conforme documento SEI 0882609.

3. Cuida-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo para atender às necessidade do Conselho Nacional de Justiça (arquivo SEI 0871021), autorizado pelo Secretário de Administração por meio do Despacho SAD 0869359, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital (arquivo SEI 0867775) e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (arquivos SEI 0868415), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame pelo Secretário de Administração, no Despacho SAD 0869359, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 0882175), atendendo ao disposto no art. 16 e seus parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

6. Em atendimento ao comando do artigo 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do artigo 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0822184):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 78, Seção 3, página 89, do dia 24 de abril de 2020;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ;

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL;

7. Conforme relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitação (arquivo SEI 0882263), após a publicação do edital, foram apresentados um questionamento (0882189), e uma impugnação (0882191), todos devidamente respondidos.

8. Na sessão pública de abertura do Pregão, 4 (quatro) empresas cadastraram propostas para o Item 1, conforme documento SEI n. 0882193.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a proposta e a habilitação dos licitantes melhores classificados (arquivo SEI 0882198), foram disponibilizadas para avaliação do pregoeiro, conforme estabelecido na Seção IV do Edital. Na verificação dos documentos de habilitação, foi desclassificada a empresa DIGITAL BRASÍLIA SOLUÇÕES, classificada em primeiro lugar, tendo em vista o não atendimento ao item 4.12, alínea “k” do Edital.

10. Convocada a segunda colocada, e analisada a documentação exigida pelo certame, com o auxílio da unidade demandante da contratação (arquivo SEI 0882225), constatou-se o cumprimento dos requisitos elencados nas Seções IV e VIII do instrumento convocatório, e procedeu-se à aceitação da proposta da empresa SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA (item 9 do Relatório CPL 0882263).

11. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata do Pregão Eletrônico nº 15/2020 (arquivo SEI 0882244).

12. O resultado da licitação foi publicado no Comprasnet, conforme arquivo SEI 0882245, bem como enviado para publicação no Diário Oficial da União.

13. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0882252), a economia auferida foi de 12,09%, representando R\$ 4.853,04 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).

14. Utilizando o número de CNPJ das futuras fornecedoras, foram realizadas consultas em páginas eletrônicas^[1] mantidas na rede mundial de computadores e não se identificou:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 15/2020 esteja apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

15. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou no Relatório CPL 0882263, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

16. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 15/2020, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

17. Em tempo, importa observar que a vencedora do presente certame é a mesma empresa vencedora do certame anteriormente revogado (arquivo SEI 0824571).

18. Nesse aspecto, ainda que não haja qualquer empecilho a tal ocorrência, é necessário destacar que a empresa tem ciência dos requisitos necessários ao cumprimento do contrato, entre eles, a apresentação dos licenciamentos exigidos.

19. Destaca-se, ainda, que o Edital, do qual é decorrente este certame, trouxe três obrigações expressas nesse sentido tanto no TR quanto na minuta do Contrato (0867775, fls. 58-59 e 72):

15.15. Deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao CNJ, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças;

15.16. Apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autorais e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para o CNJ.

15.17. A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B do Contrato.

20. Ademais, a partir da sugestão dessa Assessoria, foi inserido ainda no Edital as seguintes disposições:

Seção IV do Edital

(...)

4.13 No ato da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa dos veículos brasileiros do interesse do CNJ que exijam direitos autorais previstos, conforme Item 6 do Termo de Referência.

Cláusula Quarta do Contrato

Parágrafo primeiro - No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa para monitoramento dos veículos brasileiros do interesse do CONTRATANTE, que estão contidos no Termo de Referência.

21. Registre-se, ainda, que a empresa vencedora apresentou impugnação, devidamente respondida pelo pregoeiro, questionando esse mesmo ponto (arquivo SEI 0882191).

22. Posto isso, e conforme o item 4.13 do Edital, **previamente à assinatura do contrato, deve a empresa vencedora apresentar o contrato de licenciamento ou autorização expressa dos veículos brasileiros do interesse do CNJ que exijam direitos autorais previstos**, de forma a garantir o adequado e regular cumprimento das obrigações assumidas nos moldes demandados.

Brasília, DF, 15 de maio de 2020.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à Vossa Senhoria para deliberação.

Brasília, DF, 15 de maio de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

[1] <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/05/2020, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 15/05/2020, às 20:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador



0882610 e o código CRC **60B35935**.

08552/2019

0882610v8



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.585.499/0001-08
Razão Social: SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA
Nome Fantasia: SUPERNOVA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2020
FGTS	Validade:	12/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/08/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/05/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/05/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2020.1.1525388-8
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 10.585.499/0001-08	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 04/06/2020 13:30 VÁLIDA ATÉ : 02/09/2020 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.	

2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Pedido de Certidão do ISSData: **27/5/2020**Internet - Validade **60 dias**

É obrigatório agendar o comparecimento ao plantão fiscal no Portal Carioca Digital (<https://carioca.rio>).

Endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, 3º andar, Recepção do ISS - Cidade Nova.

Solicito Certidão do ISS para Empresa - Inscrição: 04436822	
CNPJ	10.585.499/0001-08
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA
REQUERENTE	
IDENTIDADE	
ASSINATURA	

Para concessão da Certidão Negativa, de Regularização e Positiva do ISS - modelos 1, 2 e 5, apresentar os seguintes documentos:

- a. Protocolo devidamente preenchido e assinado;
- b. Atos constitutivos:
 - o Contrato Social de constituição da sociedade e todas as alterações dos últimos 5 anos, incluindo a última consolidação;
 - o ou Registro de Firma Mercantil Individual;
 - o ou Estatuto Social e Ata de Eleição da atual diretoria (originais ou cópias legíveis autenticadas);
- c. Procuração com firma reconhecida, caso o requerimento da certidão não tenha sido assinado pelo titular, sócio-gerente ou diretor com poderes de representação (original ou cópia autenticada);
- d. Identidade do signatário do requerimento (original ou cópia autenticada);
- e. Guias de recolhimento do ISS (próprio e/ou retido de terceiros) que tenham sido pagas nos últimos dois dias úteis;
- f. Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - modelo 2 – somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/06/2014 e que não tenham obtido certidão após esta data;
- g. Livro Registro de Entradas de Materiais e Serviços de Terceiros (REMAS) - modelo 4, se houver deduções no Registro de Apuração do ISS para a Construção Civil (RAPIS) - modelo 5 - somente para contribuintes constituídos em data anterior a 01/05/2013 e que não tenham obtido certidão após esta data;
- h. O portador da documentação que comparecer ao plantão fiscal deverá estar legalmente habilitado para representar o interessado, munido de identidade pessoal e procuração;
- i. O protocolo de agendamento ou a senha de atendimento.

Observações:

1. As declarações de ausência de movimento econômico deverão ser efetuadas, por meio do sistema da NFS-e – NOTA CARIOCA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.585.499/0001-08

Certidão nº: 13247611/2020

Expedição: 08/06/2020, às 13:14:07

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.585.499/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data e hora da consulta: 08/06/2020 14:02:

Usuário: 58245529591

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
10585499	SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.585.499/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:52:45 do dia 08/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QNK7080620135245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/06/2020 13:40:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERNOVA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **10.585.499/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 1058549900158

LIMPAR

Data da consulta: 08/06/2020 15:17:04

Data da última atualização: 08/06/2020 12:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 12/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO (Pregão Eletrônico n. 15/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 08552/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, ato representado pelo Secretário de Administração, **Getúlio Vaz**, RG n. 482.670 SSP/DF e CPF n. 151.348.651-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, com sede na Rua São Carlos, 191, apto. 101, Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20250-052, telefone (21) 32450211 (21) 97584-1305, inscrita no CNPJ sob o n. 10.585.499/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **Monica Pereira da Silva**, CI n. JP29264/RJ e CPF n. 102.257.177-00, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 15/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 0887749 do Processo n. 08552/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2018 e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.;
- b) comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c) designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com o registro das ocorrências e deficiências relacionadas à execução do contrato, e comunicar formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- f) atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**;
- g) fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários do **CONTRATANTE**, bem como outras informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- h) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e neste contrato;
- i) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas que ensejaram a contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além do previsto e exigido pela Lei n. 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato, executando-o em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Anexo I do Edital – Termo de Referência;
- b) prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato os pedidos e reclamações;
- c) dispor de todas as ferramentas e equipamentos adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
- d) fornecer login e senha de acesso restrito mediante solicitação da **CONTRATANTE**, sem custo adicional;
- e) fornecer os serviços de acordo com as especificações estabelecidas, alterando-os somente nas hipóteses autorizadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) executar os serviços por intermédio de profissionais que atendam às qualificações exigidas;
- g) disponibilizar um editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo), preferencialmente sediado em Brasília, para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com o **CONTRATANTE** para identificar temas de interesse e atender à avaliação do serviço prestado;
- h) incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- i) atender aos chamados do **CONTRATANTE** em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- j) providenciar a correção imediata de quaisquer serviços julgados inadequados ou que não atendam às necessidades do **CONTRATANTE** durante a realização dos serviços;
- k) comunicar à Secretaria de Comunicação Social do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- l) designar preposto da empresa para tratar as questões administrativas do contrato junto ao **CONTRATANTE**;
- m) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação;

- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- o) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;
- p) responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio Contratante, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- q) deter os direitos de licença e distribuição da informação coletada e repassada ao CNJ, que em nenhuma hipótese assumirá o ônus, econômico ou jurídico, da ausência desses direitos e licenças;
- r) apresentar, sempre que solicitado, todos os contratos de direitos de licença autorais e de distribuição que tenha celebrado com reflexo na execução dos serviços para o CNJ.
- s) a **CONTRATADA** deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça, por meio do Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo B deste Contrato.

Parágrafo primeiro - No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar contrato de licenciamento ou autorização expressa para monitoramento dos veículos brasileiros do interesse do **CONTRATANTE**, que estão contidos no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas do objeto.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O serviço a cargo da **CONTRATADA** compreenderá a seleção, a coleta, a compilação em bancos de dados, a avaliação, a análise de conteúdo e a disponibilização para acesso remoto pelos usuários do **CONTRATANTE**, além de publicação na intranet (<http://www.cnj.jus.br/intranet>), de matérias jornalísticas de interesse da instituição, veiculadas na imprensa de abrangência regional e nacional, nos meios eletrônico, impresso e de rádio e TV, incluindo os veículos especializados e veículos web de mídia internacional, independentemente de distribuição, tiragem ou periodicidade.

Parágrafo primeiro - O serviço de gestão de informações deverá ser realizado pela **CONTRATADA** por meio de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23 (vinte e três) horas do dia deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Parágrafo segundo - No monitoramento e na análise dos dados a **CONTRATADA** deverá considerar a relação das palavras-chave, os temas principais e os parâmetros definidos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deve observar a abrangência do monitoramento com relação aos veículos impressos, on-line e eletrônicos que devem ser acompanhados, conforme especificações do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - Quando solicitado em regime de urgência, a entrega deverá ser imediata, com opção de transcrição, para os casos de conteúdos de rádio e TV.

Parágrafo quinto - O serviço deverá ser coordenado por editor, com habilitação na área de comunicação social (jornalismo) e experiência comprovada na área, sediado em Brasília, preferencialmente.

Parágrafo sexto - O serviço de clipping deverá realizar o monitoramento e a análise de jornais, revistas, colunas, blogues, sites regionais, nacionais e internacionais e programas e matérias de rádio e TV de interesse do CNJ, indicados no Termo de Referência.

Parágrafo sétimo - O serviço deverá oferecer ferramenta de pesquisa no banco de dados e de conversão da pesquisa em arquivo Portable Document Format (PDF), possibilitando confecção automática de sumário e de índice remissivo, fac-símile de capas e páginas dos jornais, reprodução de fotos e infográficos. No caso de matérias de rádio, o sistema deve disponibilizar transcrição do áudio e reprodução dos respectivos arquivos de som.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá proceder à avaliação de enfoque das matérias (positivas, negativas ou neutras), que deverá estar em local de fácil identificação e disponibilizar o resultado da avaliação no sistema de clipping.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça, até o 5º (quinta dia) útil do mês subsequente, DVD contendo relatório com todos os dados monitorados no período, juntamente com relatório mensal impresso com análise quantitativa e qualitativa do conteúdo “clipado”, em todas as mídias citadas no Termo de Referência.

Parágrafo dez - A **CONTRATADA** deverá fornecer cópias das matérias de interesse do **CONTRATANTE**, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Secretaria de Comunicação do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 6 (seis) horas a contar da solicitação.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.298,66 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme discriminado no Anexo do contrato.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mensalmente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, para efeito de verificação e comprovação de que o serviço foi prestado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após confirmada a plena conformidade com as condições e especificações dos serviços.

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da notificação.

Parágrafo segundo – O recebimento do treinamento será atestado pelo **CONTRATANTE** por meio confirmação de expediente encaminhado pela empresa contratada com a descrição do que foi realizado, a relação de servidores treinados, a carga horária e as datas de início e término do treinamento. O prazo de entrega desse documento é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do treinamento.

Parágrafo terceiro - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) a apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZ – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA ONZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000578, datada de 05 de junho de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 2% (dois por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para disponibilização do acesso ao sistema de clipping, limitada a incidência a cinco dias de atraso.

b.2) 2% (dois por cento), por hora, sobre o valor mensal adjudicado, limitada a incidência a quatro horas de atraso, nos casos de:

b.2.1) atraso injustificado na disponibilização dos arquivos diários;

b.2.2) atraso injustificado no fornecimento do clipping diário via email, limitada a incidência de atraso de 5 horas;

b.2.3) não disponibilização do clipping na intranet do **CONTRATANTE**, na internet e/ou para os e-mails dos usuários cadastrados, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

b.2.4) atraso no atendimento do chamado de suporte técnico, conforme descrito no Termo de Referência;

b.3) 2% (dois por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, no caso de atraso injustificado para a conclusão do treinamento dos servidores/colaboradores do **CONTRATANTE**, contados a partir do prazo previsto para o encerramento da sessão única, ou da segunda sessão, se houver.;

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado por prazo superior ao estabelecido nas alíneas b.1, b.2 e b.3, referindo-se à multa por inexecução parcial do contrato.

b.5) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados na execução do objeto poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.5";

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINZE– Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSEIS– O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE –A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do **CONTRATANTE**, que terá autoridade para proceder a toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZOITO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa **CONTRATANTE** n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Getúlio Vaz

Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Monica Pereira da Silva

Sócia

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 12/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO (Pregão Eletrônico n. 15/2020 – Processo Administrativo/CNJ n 08552/2019).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VVALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico on-line, com monitoramento de mídia, gestão da informação e análise de conteúdo com o objetivo de atender às necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações do Termo de Referência.	meses	12	2.941,55	35.298,66

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 12/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING JORNALÍSTICO ON-LINE, COM MONITORAMENTO DE MÍDIA, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO (Pregão Eletrônico n. 15/2020 – Processo Administrativo/CNJ n 08552/2019).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Monica Pereira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 102.257.177-00, neste ato representando a **SUPERNOVA SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 10.585.499/0001-08, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Monica Pereira da Silva

Sócia



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 15/06/2020, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 16/06/2020, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/06/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0896328** e o código CRC **A0BF2C3A**.

